



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES
Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES,
CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

PORTARIA CRESS/ES Nº 113/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

Ementa: Estabelece a suspensão da emissão de documentos que especifica no prazo compreendido entre 07 e 11 de junho de 2021 e dá outras providências.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que as atividades do Conselho, sobretudo aquelas que envolvem a emissão de certidões e boletos, bem como processos de registro, dentre outras, dependem da utilização de sistemas informatizados, fornecidos por empresa contratada mediante processo licitatório;

Considerando que os sistemas acima mencionados necessitam, periodicamente, de mudanças, adequações, atualizações, sempre com vistas às melhorar o atendimento de assistentes sociais e da sociedade capixaba em geral;

Considerando que no período compreendido entre os dias 07 e 11 de junho de 2021 será promovida a migração dos sistemas para outra plataforma mais atualizada e ágil, situação que demandará uma série de medidas e gerará a instabilidade dos serviços e até mesmo a colocação dos sistemas “fora do ar”;

Considerando ainda que as medidas acima citadas necessitam de treinamentos teóricos e práticos que serão ministrados pela empresa contratada aos trabalhadores/as do Conselho nos dias 07 e 11 de junho de 2021;

Considerando por fim a deliberação da Diretoria do Conselho em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a emissão de documentos, tais como certidões de qualquer natureza, bem como a tramitação de processos de registro e reinscrição, além da geração de boletos de cobrança no período compreendido entre 07 e 11 de junho de 2021.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não altera o atendimento ao público no período mencionado, devendo se manter os atendimentos por telefone e *email*, de



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES,

CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

segunda a quinta-feira, das 12h30 às 18h30, para tratamento exclusivo de situações não abrangidas pela suspensão acima referida.

Art. 2º Deverá ser dada ampla publicidade a esta Portaria, com a publicação de sua íntegra no Diário Oficial, sítio oficial do Conselho, redes sociais, além do envio do texto para o conjunto da categoria por meio de correio eletrônico e serviços de mensagens por telefone celular.

Art. 3º Sem prejuízo do previsto no artigo 2º, determina-se o envio desta Portaria para órgãos públicos e privados das esferas federal, estadual e municipal, para que seja dada ciência da suspensão, com a recomendação de que tais entes, no âmbito de sua competência e autonomia, não exijam documentos emitidos pelo CRESS/ES nesse período ou flexibilizem o prazo para entrega, de modo a não haver prejuízo para as/os assistentes sociais do Espírito Santo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de maio de 2021.

Sabrina Moraes Nascimento

Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região